



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO:

**PROCESSO N.º 08/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2.016**

REGIME DE EXECUÇÃO: Maior desconto oferecido.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2.016 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal/Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de tíquete alimentação.

PUBLICIDADE: Jornal de Grande Circulação, Jornal Regional, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Site do Município e Mural do Paço Municipal.

O Exmo. Sr. Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO OFERECIDO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Essa licitação atende ao solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal/Setor de Recursos Humanos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no "Paço Municipal/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista", situado à Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista, SP, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia 25 de fevereiro de 2.016, às 09:00 horas, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Anexo I (termo de referência), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (Modelo Anexo IV);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (Modelo Anexo III), sendo certo que esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte, microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 Proposta Pregão n.º 06/2016 Processo n.º 08/2016	Envelope n.º 2 Habilitação Pregão n.º 06/2016 Processo n.º 08/2016
---	--

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;

d) taxa de desconto de no mínimo 3,00% (três) sobre o valor do repasse para carregamento dos cartões, em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: não haverá pagamento, e sim o desconto aplicado sobre o valor dos repasses para fins de carregamento dos cartões;

g) prazo para contratação: imediata, após a homologação;

h) prazo para início pleno dos serviços: até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, inclusive com a quantidade mínima de empresas credenciadas.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento. Caso haja renovação contratual, poderá ser aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1 - a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.2 - a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente);

c.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

c.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

c.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de regularidade de débito com o FGTS)

6.1.2.3.6 – CND (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de que reúne condições plenas para cumprir com o objeto ora licitado, ou seja, detém todos os requisitos para a sua fiel execução contratual.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

1.5 - DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do ANEXO V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

5.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem (a), serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e conseqüentemente iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços (descontos) na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o **MAIOR DESCONTO NO PREÇO UNITÁRIO (DESCONTO SOBRE O VALOR DE REPASSE PARA FINS DE RECARGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS)**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta/lance, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo preço unitário do item (DESCONTO), diretamente pelo pregoeiro, aplicando, se necessário, o percentual de diferença entre o valor estimado por esta Administração e o valor contratado, caso haja necessidade de pagamento e/ou cálculo proporcional.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução poderá ser fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela Contratante.

2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado, salvo os de responsabilidade da Contratante, conforme Anexo I – Descrição do Objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, sendo até o dia 10 de cada mês, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - Não haverá pagamento, mas sim desconto sobre os valores de recarga dos cartões.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato.
- 2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os recursos financeiros são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Não será onerada qualquer dotação orçamentária, eis que se trata de ingresso de receitas.

7 - A garantia do bem será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em M ou EPP;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CF;

Anexo VI – Minuta do contrato.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

Inúbia Paulista/SP, 12 de fevereiro de 2016.

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. Quantidade de servidores beneficiários: 233 (Referência Mês Janeiro/2016);
2. Valor mensal dos tíquetes por beneficiário: R\$ 100,00 para cargos de provimento efetivo e para cargos de confiança e em comissão;
3. Vigência contratual: 12 meses com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
4. Valor Mensal total dos créditos: R\$ 23.300,00 (Referência Mês Janeiro/2016);
5. Estabelecimentos comerciais conveniados e/ou contratados atualmente: 01(um) conforme relação em anexo;
6. Prazo de validade dos cartões: Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
7. A empresa vencedora deverá firmar no mínimo 01 (um) convênio, sendo:
 - 7.1. Supermercados: 01 (um) no Município;
8. A empresa vencedora deverá disponibilizar meio eletrônico (Site da empresa) para consulta de saldos do cartão magnético.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa, se houver) A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que atende às exigências do edital para os fins previstos no processo licitatório n.º, Pregão n.º 06/2.016.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2016

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a)._____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. 06/2016.

_____/_____/_____.

Assinatura

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local, Data

(representante legal)

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 07

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º...../.....

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, _____, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade registro geral n.º _____ - SSP/__, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, n.º _____, _____, _____, no município de _____, CEP _____, neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, localizada à Avenida Campos Salles, n.º 113, no município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º - SSP/SP, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, nesta cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a Execução de serviços especializados para a implantação e gerenciamento de tíquete alimentação, conforme Anexo I deste contrato e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º- Pregão n.º

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

A execução de que trata a Cláusula anterior será realizada em conformidade com o Edital e os Anexos constantes no Processo de licitação n.º- Pregão n.º/...., sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, considerando:

- a) As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, alimentação, tributos e outras, correrão por conta da proponente contratada;
- b) Todas as despesas para confecção e disponibilização dos cartões magnéticos (1.ª emissão) serão de responsabilidade da empresa contratada;
- c) Caso haja necessidade de outras emissões do cartão, poderá a empresa contratada cobrar diretamente do funcionário beneficiário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 15,00 (Quinze Reais), podendo ser corrigido após um período de 12 meses pelo IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;
- d) Os cartões serão disponibilizados apenas para os beneficiários titulares, não cabendo emissão de cartões para dependentes e autorizados, por exemplo;
- e) Os períodos serão os seguintes:

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

- i. Disponibilização dos créditos por parte da empresa administradora dos cartões: até todo dia 10 de cada mês (momento 1 – exemplo: março/2016);
 - ii. Aquisição (compra): do dia 01 ao dia 31 (momento 2 – exemplo: setembro);
 - iii. Transferência por parte da Prefeitura para disponibilizar os créditos: dia 20 (momento 2 – exemplo: setembro);
 - iv. Encerramento da fatura: dia 31 (momento 2 – exemplo: setembro);
 - v. Pagamento aos estabelecimentos credenciados: dia 20 (momento 3 – exemplo: outubro);
 - vi. Entrega dos cartões aos beneficiários: até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento de contrato;
 - vii. Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
 - viii. A Contratante transmitirá on line as informações para fins de carga dos cartões à Contratada, até 24 horas antes da disponibilização dos créditos por parte da Contratada.
- f. O valor mensal dos créditos para fins de referência será o do mês de janeiro de 2016, seja o valor de R\$ 23.300,00, podendo haver variação em função de dias trabalhados e número de funcionários, etc.;
- g. A empresa contratada deverá firmar contrato e/ou convênio com pelo menos 01 (um) estabelecimentos comerciais localizado no município, até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento de contrato, sendo:
- i. Supermercados: 01 (um);

CLÁUSULA TERCEIRA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Não haverá pagamento, e sim o desconto aplicado sobre o valor dos repasses para fins de carregamento dos cartões.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste nem revisão de preços, considerando que o pagamento deverá ser efetuado nas condições mencionadas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso, mais multa de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor principal.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em __ de _____ de 2.016 e seu término em __ de _____ de 2.017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da transferência dos valores para disponibilizar os créditos dos tickets alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da Lei n.º/..... Não será onerada qualquer conta, eis que se trata de licitação que promoverá o desconto (receita) para fins de carga dos cartões magnéticos.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

- I – vistoriar o serviço entregue/realizado pela Contratada;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada; I
- I – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) – advertência;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expreso conhecimento da outra parte;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º/2016 – Pregão n.º/2016 e seus anexos. CLÁUSULA DÉCIMA Das Legislações Aplicáveis Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação n.º/2016 – Pregão n.º...../2016**.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Lucélia/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Inúbia Paulista/SP, __ de _____ de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CLAUDIONIR GHELFI

PREFEITO MUNICIPAL

ContratanteContratada

Testemunhas:

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.
